



**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ nº 01.614.112/0001-03**

**LEI Nº492 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO SR. MARCELIANO DA SILVA, CPF 085.747.084-10.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: : **“Um terreno com medidas regulares situado na Rua Antônio Barra Limpa, nº 926, Bairro São Cristóvão, Quadra 026, Lote 0037, Unidade 001, medindo 12,60 metros de frente por 94 metros de comprimento, ao Norte: confinando com Rua Antônio Barra Limpa, medindo 12,60 metros; ao Leste: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 94 metros, ao Sul: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 12,60 metros; ao Oeste: confinando com Terras Devolutas do Município, medindo 94 metros; numa área total de 1184,40 m<sup>2</sup>, sendo que o terreno é regular.”**

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

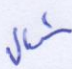
Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 06 de junho de 2024.

  
**ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES**  
**Prefeito Municipal de Belterra**